



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Cardiologia
Coordenação de Administração
Divisão de Suprimentos

TERMO ADITIVO

Processo nº 33409.005905/2021-75

Unidade Gestora: Instituto Nacional de Cardiologia - INC

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº14/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA E A EMPRESA EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA

A **União Federal** através do Ministério da Saúde por meio do **Instituto Nacional de Cardiologia**, com sede na Rua das Laranjeiras, 374, na cidade do Rio de Janeiro, CEP: 22240-006/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00394.544/0213-44, neste ato representado por sua Diretora, **Dra. Aurora Felice Castro Issa**, médica, nomeada pela portaria nº 2.269 da Casa Civil, de 11 de abril de 2023, publicada no DOU nº 70, seção 2, de 12/04/2023; designada ordenação de despesa pela portaria COGAD/FNS nº 16, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU nº 76, seção 2, de 20/04/2023; e de outro lado a empresa, e de outro lado a empresa **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.542.126/0001-41, sediada na Rua São Bento, 9 – 6º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Marcio Soares**, [REDACTED] e inscrito no [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 33409.005905/2021-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 33/2022, que tem por objeto a disponibilização de sistema informatizado para execução de programa de controle de qualidade em Terapia Intensiva e Gestão de Infecção Hospitalar, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/06/2024 a 08/06/2025**, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais), perfazendo o valor anual de R\$35.040,00 (trinta e cinco mil quarenta reais).

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/250059

Fonte: 1001000000

Programa de Trabalho: 10302511887550033

Elemento de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2024NE000840.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Soares, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Oliveira Souza Alegria, Agente Administrativo**, em 06/05/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Alberto de Aguiar de Oliveira, Agente Administrativo**, em 06/05/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurora Felice Castro Issa, Diretor(a) do Instituto Nacional de Cardiologia**, em 06/05/2024, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040473105** e o código CRC **593770FA**.

Referência: Processo nº 33409.005905/2021-75

SEI nº 0040473105

Divisão de Suprimentos - DISUP/INC
R. das Laranjeiras, 374 - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-006
Site